



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 16 de agosto de 2022.

Presidente, em exercício: Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório do Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, o, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth. **Ausentes Justificadamente:** Des. Flávio Humerto Pascarelli Lopes, Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Joana dos Santos Meirelles e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Leitura de Acórdão:** Foi lido e assinado pelo Des. João Mauro Bessa, Redator para o Acórdão (voto vencedor), o Acórdão lavrado no Mandado de segurança nº 4008489-38.2021.8.04.0000 - **Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Quelita Ferreira de Oliveira.** Advogada: Maria Dione Bentes Diniz (6107/AM). **Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** A seguir o Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Presidente, em exercício, atendendo solicitação do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, submeteu à apreciação de seus Pares a indicação dos nomes dos Membros que compõem a Comissão da Medalha do Mérito Judiciário, os Desembargadores **Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Vânia Maria Marques Marinho.** Secretária: Erika Ferreira Ribeiro. Em seguida, os indicados foram aclamados pelos Membros presentes na Sessão. Na sequência, foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI:** 1- **Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL.** Voto Divergente; Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Antec. Voto c/ a divergência: Des. Délcio Luís Santos (Em 02.08.2022). **Apreciação suspensa:** reiterado pedido de vista ao Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. 2- **Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00. Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO.** **Apreciação suspensa:** para ser apreciado na próxima Sessão. 3- **Processo Administrativo nº 2022/000021188-00. EDITAL nº 29/2022 – PTJ – REMOÇÃO PARA A COMARCA DE GUAJARÁ (Critério: antiguidade).** Inscritos: 1. Dr. Samuel Pereira Porfírio – PA nº 2022/000022489-0. 2. Dr. Leonardo Guimarães Primo de Carvalho – PA nº 2022/000021766-00; 3. Dra. Clarissa Ribeiro Lino – PA nº 2022/000021723-00; 4. Dr. David Nicollas Vieira Lins – PA nº 2022/000021964-00; 5. Dr. Danny Rodrigues Moraes – PA nº 2022/000022045-

00. Apreciação adiada: Por determinação da Presidência. **4-Processo Administrativo SEI nº 2021/000001815-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 253/2018 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.** **Apreciação Suspensa:** A pedido da Desa. Joana dos Santos Meirelles. **5-Processo Administrativo no 2022/000025510-00 .MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **Apreciação adiada:** em virtude da ausência justificada do Des. Presidente. Na sequência foi chamado o Processo nº **5 - 4006799-71.2021.8.04.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas .Suscitante: Estado do Amapá. Procuradora: Élide de Lima Reis Corrêa (7458/AM). Procurador: Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). Suscitado: Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal. Suscitado: Varas da Fazenda Pública. Interessado: Herbeth Costa de Almeida. Advogado: Rogério Pena Bento da Silva (9960/AM).Advogado: Suelem Pena Bento da Silva (9796/AM). Interessado: Fábio Santana Rodrigues. Advogado: Rogério Pena Bento da Silva (9960/AM). Interessada: Lordiana Pinto Gonçalves. Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM).Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM).Interessado: Juarez Rodrigues Augustinho. Advogado: Antônio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM).Interessado: Andrada Matos de Oliveira. Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM).Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). Interessado: Gilmar Rodrigues de Araújo. Advogado: Antônio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). Interessado: Marcondes dos Santos Negreiros. Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). Interessado: Valterclei de Matos. Advogado: Cleiton da Silva Carvalho (10652/AM). Interessada: Ana Luiza da Costa Farias. Advogado: Marco Antônio da Silva Moura (10194/AM). Advogada: Leyla Viga Yurtsever (3737/AM). Interessado: Agnaldo Souza de Moraes. Advogado: Antonio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). Interessado: Johnnys Dounette Meireles Xavier. Adv.: Marco Antônio da Silva Moura (10194/AM). Advogada: Leyla Viga Yurtsever (3737/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, a Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora passou a leitura do Relatório e em seguida a palavra foi dada ao Dr. Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM), Procurador do Estado que procedeu sustentação oral no tempo regimental. A seguir, a Relatora proferiu seu voto, e, na sequência foram colhidos os votos. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE PARA FIRMAR A SEGUINTE TESE JURÍDICA: Compete às varas do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal conciliar, processar, julgar e executar as demandas individuais, ainda que concernentes a direito coletivo lato sensu - na hipótese em que compatível com os procedimentos oral e sumaríssimo -, propostas contra os entes citados no art. 5º, inciso I, da Lei de n.º 12.153/2009, desde que observados o valor de alçada e demais restrições nesta contidas.". VOTARAM os Exmos. Srs. Desdotes. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Welington José de Araújo, Lafayete Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro e Délcio Luís Santos. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Observações: **Ausências justificadas:** Desdotes. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meireles, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha **Impedido:** Desdotes. Elci Simões de Oliveira. Acórdão lido e assinado. A seguir foram chamados os seguintes processos: **1 - 4007537-93.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Valdemir Reis Fernandes. Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amapá. Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá. Impetrado: Estado do Amapá. Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr.****

Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **2 - 4006996-60.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Edmilson Motta de Souza.** Advogado: Ted Rogério Vasconcelos Xavier (6308/AM). Advogada: Elcinete Cardoso de Almeida (6946/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Isabela Peres Russo. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. **3 - 4000099-79.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Maria Helena Carvalho Mourão.** Advogado: Wagner Lima da Costa (9985/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. **4 - 0006069-31.2021.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão . Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Impugnada: Sandra Maria Albuquerque Aguilar.** Advogada: Amanda Albuquerque Aguilar (13657/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 6 - 0003224-89.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Embargada: Márcia Regina Mendonça Pinto.** Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (16215/PA). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcão (12792/AM). Advogado: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Zacarias Santos de Souza (7531/AM). Advogado: Jonilson Maia Pereira (7871/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher os presentes aclaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Acórdão lido e assinado. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 7 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime. Requerente: Rudson Marinho Peixoto.** Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). **Requerido: David Antonio Abisai Pereira de Almeida.** Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Des. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou Suspeição:** Des. João Mauro Bessa (fl. 17). **Averbou Impedimento:** Des. Airton Luiz Corrêa Gentil (Em 26.07.22). **Voto da Relatora:** Pela rejeição da queixa-crime (Em 02.08.2022). **Julgamento suspenso:** Vista Des. César Luiz Bandiera. **PROCESSOS EM MESA COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 8 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM.** Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge.** **Adiado:** ausência justificada da Relatora. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pela Exmo. Sr. Desembargador-Presidente, em exercício.

Desembargador **Paulo Cesar Caminha e Lima**

Presidente, em exercício, do TJ/AM.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 23/08/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 24/08/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679232** e o código CRC **F7B825AD**.